

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N.º 004

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.545

Dispõe sobre estipulação de preço público pelo uso do salão do Centro Social Urbano.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lorena, tem convênio com o Estado de São Paulo para administrar as instalações do Centro Social Urbano, com sede neste Município.

Considerando que, frequentemente, o salão de festas daquela instituição tem sido cedido à particulares, especialmente para realização de festas de casamentos, aniversários, formaturas e demais formas de eventos.

Considerando contudo, que esta prática acarreta despesas ao erário municipal, em razão do desgaste que provoca no prédio, merecendo reparação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O salão de festas do Centro Social Urbano poderá ser cedido à particulares, quando a Prefeitura Municipal não necessitar usá-lo, mediante o preço público equivalente a um salário mínimo, a ser recolhido adiantadamente pelo interessado nos cofres da Prefeitura.

Artigo 2º - O pagamento da remuneração prevista no artigo anterior não exime o interessado da necessidade de devolver o salão em bom estado de conservação, limpo e devidamente reparado na hipótese de algum dano que tenha ocorrido em sua estrutura, por ocasião da cessão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revogadas alianas o Decreto n.º 3773/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N.º 005

L I V R O D E D E C R E T O S

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.545/98)

P.M. de Lorena, 12 de janeiro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação